



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

## **PROJETO DE LEI Nº 019, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTOR:** VEREADOR NESTOR LOPES.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e Eu promulgo a seguinte

### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Maria madalena o “Dia do Esporte” que será comemorado anualmente na última sexta-feira do mês de junho.

**Art. 2º** - Na semana em que transcorrer a sexta-feira a que se refere o artigo 1º, também poderão ser promovidas competições desportivas nas mais diversas modalidades com enfoque especial às que forem ou tiverem sido as mais práticas no município.

**Parágrafo Único** – Os eventos que vierem a ser realizados em alusão ao DIA DO ESPORTE neste município serão organizados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 3º** - O Dia do Esporte em Santa Maria Madalena tem por objetivos principais:

I - promover competições, palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre os benefícios e vantagens que a prática esportiva resulta a favor da saúde física e mental das pessoas;

I – exibir através de exposições em fotos e audiovisuais registros que ajudam a contar a história do esporte em Santa Maria Madalena nas suas mais variadas modalidades;

II – exibir depoimentos de atletas e ex-atletas falando sobre a história do futebol e outros esportes, revelando curiosidades e outros fatos importantes sobre as atividades esportivas no decorrer da história do município de Santa Maria Madalena; e

III – promover encontro de atletas e Ex-atletas que fazem parte da história do esporte madalenense; e

IV – outras ações e atividades que enriqueçam a programação destinada ao fiel cumprimento do que se destina a presente lei.

**Art. 4º** - Para a consecução do Dia do Esporte neste Município o Poder Executivo poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que promovam a prática esportiva nas suas mais variadas modalidades;

II - buscar apoio e parceiros para patrocínios de competições e outras atividades que tenham por objetivo valorizar e difundir a prática esportiva neste município.

**Parágrafo Único** - Às empresas patrocinadoras dos eventos é permitida a veiculação publicitária de seus produtos ou serviços nos cartazes e folders impressos ou veiculados em mídias sociais, sonorização ambulante e também nos locais públicos nos dias de realização das competições ou torneios e/ou ainda quaisquer outras atividades que integrem a programação para a comemoração do Dia do Esporte, observadas as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal e previstas nos respectivos contratos.

**Art. 6º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal fazer incluir o “DIA DO ESPORTE” no Calendário oficial de eventos do Município, além de expedir os atos necessários à fiel execução desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 10 de março de 2021.

**NESTOR LOPES**  
**VEREADOR/DEM**

### **JUSTIFICATIVA:**

O esporte não é só para alguns é para todos. Partindo dessa afirmação compreendemos que o esporte é um importante instrumento para integração, transformação e, sobretudo, importante vetor de inclusão social, pois, o esporte é um direito universal e fundamental a todo ser humano.

O direito a praticar esportes está assegurado na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Constituição Federal brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica Municipal, tanto assim, que precisamos incentivar a prática esportiva nas escolas, nas praças, nos parques e nas comunidades em geral.

A prática esportiva traz inúmeros benefícios essenciais para que indivíduos de todas as idades possam ter uma vida saudável e gratificante. O esporte estimula a participação, o senso de equipe, a autoconfiança, a autoestima, a consciência do eu como cidadão, a comunicação, a interação social e uma série de fatores importantes para viver em sociedade, por isso, a finalidade deste projeto ser o de resgatar a história e promover o esporte e os atletas madalenenses nas suas mais variadas modalidades, dedicando um dia festivo em reconhecimento à importância do esporte para as nossas vidas, além de valorizar e registrar a dedicação de muitos desportistas em prol da valorização da cultura e da saúde através dos esportes praticados em nosso município.

Por esses motivos estamos certos de podermos contar com o apoio e votos dos ilustres pares, à aprovação do presente projeto de Lei, por tratar-se de justa iniciativa desta Casa Legislativa para com a memória dos esportes e dos atletas de ontem e de hoje no município de Santa Maria Madalena.

Salão Plenário Tude Portugal, em 10 de março de 2021.

NESTOR LOPES  
VEREADOR/DEM